



Mensagem nº 154 (SF)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, a Indicação nº 65, de 2023, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que “Sugere ao Poder Executivo o estudo da viabilidade de envio ao Congresso Nacional de projeto de lei de aperfeiçoamento das regras que regem a pensão militar para filhos e filhas de militares”.

Segue, em anexo, cópia da proposição.

Senado Federal, em 12 de julho de 2023.

Assinatura manuscrita de Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 4410705

**Usuário Externo (signatário):** Thiara dos Santos Teixeira  
**Data e Horário:** 12/07/2023 09:59:44  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 00001.006350/2023-74  
**Interessados:**

Thiara dos Santos Teixeira

### Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
  - Requerimento Indicação para Apreciação 65/23 4410703
- **Documentos Complementares:**
  - Anexo Avulso da Matéria INS 65/23 4410704

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.